



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 08455.021507/2020-12

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA BEATEK
INDUSTRIA E COMERCIO DE
ELETRO-ELETRONICOS LTDA**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO** inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 559/2020 – DG/PF, de 24 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 98 em 25 de maio de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 12.595-DG/PF/2020, de 03 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 106 de 04/06/2020, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.080.542/0001-06**, sediada na Rua Tenente Ary Tarrago, 1432 - Bairro Jardim Itu Sabara, Porto Alegre/RS CEP: 91.225-001, neste ato representada pelo Sra. **CAMILA VIANNA BRAMBILA KAISER**, portador da Carteira de Identidade nº 8084215006, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 985.098.960-20, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.021507/2020-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2021– SR/PF/RJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de Relógios para as edificações da Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reformar - Relógio Torre - Serviço	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, a duração total do contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, sendo **60 (sessenta) para a execução** dos serviços e **60 (sessenta) dias para recebimento/aceite dos serviços**, com início na data de **02/08/2021** e encerramento em **30/11/2021**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0100000000

PTRES: 172376

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99E000221

NE: 2021NE000260

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de

2% (dois por cento).

7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017

7.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.15. *Será considerada extinta a garantia:*

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de

Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, com início na expedição da ordem de serviço, após a assinatura do contrato, na qual constará a data do início dos trabalhos, cujas etapas observarão ANEXO III do TR – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

8.3. **O prazo para o recebimento/aceite dos serviços do Objeto será de 60 (sessenta) dias.**

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
indenizações e multas.*

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO

Superintendente Regional - SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)



CAMILA VIANNA BRAMBILA KAISER

CPF nº 985.098.960-20

Representante legal da empresa

BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Olivia Campos Monteiro

CPF: 080.831.117-40

2- Alex Sandro da Silva

CPF: 925.400.660-20



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, Superintendente Regional, em 02/07/2021, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLIVIA CAMPOS MONTEIRO**, Agente Administrativo(a), em 05/07/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **19256054** e o código CRC **6E7B6655**.

Referência: Processo nº 08455.021507/2020-12

SEI nº 19256054

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Nº Processo: 08455.021507/2020-12.
 Pregão Nº 7/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ.
 Contratado: 06.080.542/0001-06 - BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de relógios para as edificações da superintendência regional da polícia federal do rio de janeiro - ug 200356.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/08/2021 a 30/11/2021. Valor Total: R\$ 130.000,00. Data de Assinatura: 29/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Nº Processo: 08455.004616/2018-51.
 Pregão Nº 3/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ.
 Contratado: 02.935.467/0001-59 - MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos portáteis para combate a incêndio.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/07/2018 a 15/07/2022. Valor Total: R\$ 13.967,00. Data de Assinatura: 17/07/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Número do Contrato: 28/2018.
 Nº Processo: 08455.004616/2018-51.
 Pregão. Nº 3/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ.
 Contratado: 02.935.467/0001-59 - MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2018-sr/pf/rj por mais doze (12) meses, período de 16/07/2021 à 15/07/2022 - ug 200356. Vigência: 16/07/2021 a 15/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.967,00. Data de Assinatura: 07/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Número do Contrato: 28/2018.
 Nº Processo: 08455.004616/2018-51.
 Pregão. Nº 3/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ.
 Contratado: 02.935.467/0001-59 - MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, período de 16/07/2020 à 15/07/2021 - ug 200356. Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.967,00. Data de Assinatura: 08/06/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2020).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 200370 - SR/PF/SC

Nº Processo: 08490.005158/2020-65.
 Pregão Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SC.
 Contratado: 09.358.758/0001-70 - PAVISUL LOCACOES E SERVICOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia no pátio de veículos apreendidos da delegacia de polícia federal em dionísio cerqueira/sc..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/07/2021 a 04/12/2021. Valor Total: R\$ 203.981,80. Data de Assinatura: 02/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EDITAL Nº 18, DE 12 DE JULHO DE 2021
RETIFICAÇÃO/CONCURSO PÚBLICO

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna pública a retificação das datas constantes dos subitens 5.1 e 5.2 do Edital Concurso PRF nº 17, de 7 de julho de 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

5.1 Os candidatos que forem considerados inaptos e os desistentes nos testes de flexão em barra fixa, de shuttle run (ir e vir), de impulsão horizontal e de flexão abdominal poderão ter acesso à gravação em vídeo dos referidos testes, das 10 horas do dia 14 de julho de 2021 às 18 horas do dia 15 de julho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_21, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

[...]

5.2 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação do exame de aptidão física e interpor recurso contra o resultado provisório no exame de aptidão física, das 10 horas do dia 14 de julho de 2021 às 18 horas do dia 15 de julho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_21, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

[...]

SILVINEI VASQUES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de Termo Aditivo Nº 1/2021, processo: 08650.005997/2019-60, publicado Diário Oficial da União dia 09/07/2021, Edição 128, Seção 3, Pág. 133, cujo objeto refere-se à prorrogação da vigência Ex Ofício do Plano de Trabalho;

onde se lê: "Vigência: 09/11/2021",

leia-se: "Vigência: 04/2022".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e eletrônica, NOTIFICA LUCILENE GUILHERME DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1185391, servidora inativa dos quadros da PRF, conforme previsão constante no artigo 44 da Lei nº 9.784/99, bem como em respeito à prerrogativa constitucional do contraditório e ampla defesa, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para que, querendo, autorize o imediato descontos dos valores devidos em sua folha de pagamento ou apresente manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, referente ao ressarcimento de plano de saúde (per capita) alusivo a dependente, durante o período compreendido entre janeiro/2018 e abril/2021.

Os autos do respectivo processo administrativo (08655.008251/2013-72) permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Sede da SPRF-BA, na sala da SGP-BA, localizada na Rua da Indonésia, nº 1081 - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41230-020, devendo a visita ser realizada de segunda a sexta feira, preferencialmente das 08:00 hr às 11:30 hr, ou para encaminhamento eletrônico, devendo haver expressa solicitação da interessada nesse sentido dirigida ao e-mail sgp.ba@prf.gov.br.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada ao endereço Rua da Indonésia, nº 1081 - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41230-020, em atenção à Seção de Gestão de Pessoas, ou direcionada ao e-mail sgp.ba@prf.gov.br.

VIRGILIO DE PAULA TOURINHO
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, após não lograr êxito nas tentativas de notificação via postal anteriormente realizadas nos autos do processo administrativo nº 08655.030388/2020-32, NOTIFICA, o servidor RAMON FERNANDES ALVES, matrícula nº 1515263, servidor ativo dos quadros da PRF, conforme previsão constante no artigo 44 da Lei nº 9.784/99, bem como em respeito à prerrogativa constitucional do contraditório e ampla defesa, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para que, querendo, autorize o imediato descontos dos valores devidos em sua folha de pagamento ou realize o pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao ressarcimento de plano de saúde (per capita) alusivo a dependente, durante o período compreendido entre junho/2019 e agosto/2020.

Os autos do respectivo processo administrativo (08655.030388/2020-32) permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Sede da SPRF-BA, na sala da SGP-BA, localizada na Rua da Indonésia, nº 1081 - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41230-020, devendo a visita ser realizada de segunda a sexta feira, preferencialmente das 08:00 hr às 11:30 hr, ou para encaminhamento eletrônico, devendo haver expressa solicitação do interessado nesse sentido dirigida ao e-mail sgp.ba@prf.gov.br.

Eventual comunicação deverá ser encaminhada ao endereço Rua da Indonésia, nº 1081 - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41230-020, em atenção à Seção de Gestão de Pessoas, ou direcionada ao e-mail sgp.ba@prf.gov.br.

VIRGILIO DE PAULA TOURINHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EDITAL DE 12 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no art. 82 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria n 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, torna público o resultado final do processo seletivo para preenchimento de vagas de estagio e formacao de cadastro de reserva, regido pelo Edital n 2, de 18 de junho de 2021, da Superintendencia da Policia Rodoviaria Federal no Maranhao.

As listas de classificacao completas podem ser acessadas no endereço eletrônico <https://sites.google.com/prf.gov.br/estagio-prf-ma-2021>.

Os candidatos que apresentaram recurso contra o resultado provisorio serao comunicados do julgamento por correio eletrônico.

O resultado final da analise curricular do processo seletivo fica devidamente homologado na data de publicacao deste Edital.

AGNALDO DO NASCIMENTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200118 - SRPRF-PR

Número do Contrato: 1/2015.
 Nº Processo: 08659.022189/2010-49.
 Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR.
 Contratado: 75.771.253/0001-68 - MUNICIPIO DE APUCARANA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 01/2015, compreendendo o período de 21/07/2021 a 31/12/2022, ou até nova contratação. Vigência: 21/07/2015 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 29/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200113 - SRPRF-PE

Número do Contrato: 13/2018.

Nº Processo: 08654.009682/2018-71.

Pregão. Nº 6/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE.
 Contratado: 27.180.791/0001-35 - VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2018 por 12 (doze) meses, contemplando o período de 31/08/2021 a 30/08/2022, conforme previsão constante na cláusula segunda do contrato.. Vigência: 31/08/2021 a 30/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.617,85. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

